



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 13/2020

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representada por seu Presidente **Marcio Ângelo Beraldo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 4.958.907-7 e do CPF nº 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Rua Guaianases nº 1238, São Paulo – SP, CEP: 01204-001, neste ato representada por **Andreza C. de Oliveira Valdez**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 226.772.278-00 e no RG sob nº 29.916.899-2 – SSP/SP e **Neide Oliveira Souza**, brasileira, casada, securitária, inscrita no CPF/MF sob nº 205.408.568-51 e no RG sob nº 28.543.390-8 – SSP/SP, ambas domiciliadas na Rua Guaianases nº 1238, São Paulo – SP, CEP: 01204-001 doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 1255/2020**, que gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2020** para a contratação de sociedade empresária habilitada para seguro dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal, por meio deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto, a contratação de empresa seguradora para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.2. A contratação deverá abranger os itens e os respectivos valores das coberturas, valores dos prêmios líquidos, prêmio líquido total, das indenizações previstos no competente termo de referência que vincula este contrato e respectivas apólices.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



1.3. - Relação de Veículos da Câmara Municipal de Campo Largo;

Identificação	Marca/Modelo	Ano	Placa	Comb.	Renavam	Chassi
15	Go! TL MB S	2014/15	AZC 3728	Flex	01029977213	9BWAA45U1FP547644
14	Go! TL MB S	2014/15	AZC 3729	Flex	01029981687	9BWAA45U2FP129027
13	Go! TL MB S	2014/15	AZC 3730	Flex	01029992808	9BWAA45U2FT069743

1.4. DA INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF)

1.4.1. O Seguro vencedor da cotação tem um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com

valores indenizatórios conforme segue:

1.4.2. O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o qual contempla a todos os veículos descritos no Termo de Referência deste Edital;

1.4.3. O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o qual contempla a todos os veículos descritos no Termo de Referência deste Edital;

1.4.4. O valor estipulado para indenização a terceiros por danos morais, será de no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o qual contempla a todos os veículos descritos no Termo de Referência deste Edital;

1.5. DA INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP)

1.5.1. - Seguro vencedor da cotação tem um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa que contempla a todos os veículos descritos no Termo de Referência deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- 1.6. Em ocorrendo sinistro de qualquer ordem com qualquer um dos veículos descritos no item 1.3 (Relação de Veículos da Câmara Municipal de Campo Largo-PR), **deverá a seguradora indicar locadora onde contratante efetuará um depósito caução e indicará o motorista que utilizará o carro reserva, (obrigatório a indicação de motorista maior de 21 anos, com habilitação categoria B, CNH com mínimo 2 (dois) anos, esta disponibilização carro reserva deverá ser similar ao mesmo veículo segurado no prazo máximo de até 24 horas contadas da data de recebimento na notificação/vistoria do ocorrido por parte da contratada;**
- 1.6.1. O carro reserva ficará à disposição da contratante até que o veículo segurado seja restituído a Câmara Municipal de Campo Largo em perfeitas condições de uso e funcionamento, e nos casos em que houver sinistro que ocasione perda total no veículo segurado o carro reserva ficará à disposição da Câmara Municipal de Campo Largo até que ocorra o pagamento total do prêmio correspondente ao valor de seguro do mesmo;
- 1.6.2. O prêmio correspondente ao valor do seguro se houver sinistro que ocasione perda total, será depositado na conta corrente da Câmara Municipal de Campo Largo-PR com a seguinte identificação bancária: "Agência 0385 – Caixa Econômica Federal, código da operação para entidade pública 006 – conta corrente 00000050-0".
- 1.7. A Contratada deverá disponibilizar ainda:
- 1.7.1. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana durante toda a vigência da apólice, que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o território brasileiro, incluindo: Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-450 Fones: (41) 3392-1717 e-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br, Câmara Municipal De Campo Largo-PR;
- 1.7.2. - Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- 1.7.3. - Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 200 km;
- 1.7.4. - Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



1.8. Já consta na proposta de preços da seguradora de franquias reduzida correspondente a cada veículo descrito no item 1.3 (Relação de Veículos da Câmara Municipal de Campo Largo-PR);

1.9. Em caso de perda parcial do veículo segurado, o tipo de franquia reduzida;

1.10. 1.7.5. - Serviço de chaveiro; de patrimônio público, para mais de um motorista, devidamente habilitado, não se exige a caracterização de perfil de condutor;

1.7.6. - Troca de pneus;

1.7.7. - Envio de combustível;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.7.8. - Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

2.1. Para a execução do objeto o valor total do presente contrato é de **R\$ 3.635,78** (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme proposta apresentada nos autos do procedimento nº 1255/2020.

1.7.9. - Translado de corpos e formalidades legais;

1.7.10. - Cobertura de danos aos vidros, às lanternas, aos faróis e aos retrovisores dos veículos;

1.8. Já consta na proposta de preços da seguradora de menor preço o valor da franquia reduzida correspondente a cada veículo descrito no item 1.3 (Relação de Veículos da Câmara Municipal de Campo Largo-PR);

1.9. Em caso de perda parcial do veículo segurado, o tipo de franquia a ser contratado será franquia reduzida;

1.10. - Por se tratar de veículos de patrimônio público, que podem ser conduzidos por mais de um motorista, devidamente habilitado, não se exige a caracterização de perfil de condutor;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para a execução do objeto o valor total do presente contrato é de **R\$ 3.635,78** (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme proposta apresentada nos autos do procedimento nº 1255/2020.

2.2. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas inclusas com os custos diretos e indiretos, benefícios, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

2.3. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



presente avença, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em única parcela, por meio de depósito, em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do protocolo de pedido de pagamento, conforme item 3.2.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações do serviço prestado, devidamente atestada pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.

3.2.1. A nota fiscal deverá ter a descrição de produto(s) e/ou serviço(s) compatível com o objeto desse pacto.

3.3. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA
CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

3.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

3.5. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, à seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

3.5.1. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data de pagamento prevista, até que haja a devida regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



3.5.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.6. Juntamente com a nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e/ou multa, devem obrigatoriamente ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ateste da Nota fiscal pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados, quando for o caso);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

3.7. É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



3.8. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO SINISTRO

- 4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria.
- 4.4. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Câmara Municipal de Campo Largo poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 4.5. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- 4.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- 4.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA FRANQUIA

- 5.1. A franquia considerada é a obrigatória, os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na apólice.
- 5.2. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com o sinistro.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir **do dia 20/08/2020 até o dia 20/08/2021**, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse da CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



7.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento

7.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de

7.4. Para o não cumprimento de quaisquer outras cláusulas

7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco)

7.7. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do

6.2. Durante o prazo de vigência, a contratada fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco)

7.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, respectivas importâncias do valor eventualmente devido isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer

título, relativos ao período em atrasos no prazo previsto

7.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por

cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

7.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

7.4. Para o não cumprimento de quaisquer outras cláusulas deste contrato, fica estipulada

uma multa no valor equivalente a 10% do valor atualizado do contrato.

7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a CONTRATADA.

7.7. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando – além dos motivos elencados no art. 78 da lei 8.666/93 – a **CONTRATADA**:

a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

8.2. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

8.3. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeita, além das multas previstas nesse contrato e demais penalidades legais, conforme o caso, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas deste contrato serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2020, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.39.69.03	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela gestão do presente contrato será o Sr. João Dias Machado, conforme determinação da Portaria nº 100/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Representada por Marcio Ângelo Beraldo
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATANTE



E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 20 de agosto 2020.

PORTO SEGURO CIA DE SEGURO
Representada por Neide Oliveira
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Marcio Ângelo Beraldo
CONTRATANTE

Testemunha
Nome:
RG:
CPF:

Andreza C. de Oliveira Valdes
Procurador(a)
RG: 29.916.899-2 SSP/SP
CPF: 226.772.278-00

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Representada por Andreza C. de Oliveira Valdez
CONTRATADA

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.308.568-51

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Representada por Neide Oliveira Souza
CONTRATADA

Testemunha
Nome: Rodrigo Mendes da Silva
RG: 35.103.136-4
CPF: 321.846.508-70

Testemunha
Nome: Ana Paula Periz
RG: B753067-8
CPF: 025351079-24



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2.699/2015.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020.

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 1766- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 13/2020

Espécie: Contrato Administrativo nº 13/2020; Dispensa de Licitação nº 13/2020; Objeto: a contratação de empresa seguradora para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Campo Largo ; Vigência do Contrato Administrativo: será de 12 (doze) meses, a partir do dia 20/08/2020 até o dia 20/08/2021; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.69.03 (Fonte de Recurso Próprio); Valor Total: R\$ 3.635,78; Processo Administrativo: nº 1255/2020; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

COCEL

AVISO DE LICITAÇÃO – LEI 13.303/2016 - LICITAÇÃO N.º 047/2020

OBJETO: Aquisição de FERRAGENS de acordo com as descrições e quantidades constantes do Anexo I do Edital 047/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 27/08/2020 até as 17 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/08/2020, às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, sito à Rua Rui Barbosa, 520, na Cidade de Campo Largo, Paraná.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Fone/Fax (041) 2169-2121 ou no site da COCEL (www.cocel.com.br).

Campo Largo, 14 de agosto de 2020.

NELSON CHAGAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

